



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 265/2026 TRE-AL/PRE/GPRES

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas a apoiar os Cartórios Eleitorais durante os trabalhos preparatórios e de execução das Eleições Gerais de 2026, especialmente no tocante à fiscalização dos contratos e demais ajustes firmados para atendimento das demandas operacionais do pleito;

CONSIDERANDO que, nos períodos que antecedem e compreendem a realização das eleições, os servidores dos cartórios eleitorais encontram-se integralmente dedicados às atividades finalísticas relacionadas à organização, execução e encerramento do pleito, circunstância que recomenda a disponibilização de suporte administrativo especializado para acompanhamento da execução contratual e pronta resolução de intercorrências;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos contratos vinculados à logística eleitoral referentes às contratações essenciais ao regular desenvolvimento das eleições;

CONSIDERANDO que as projeções operacionais para as Eleições Gerais de 2026 evidenciam a necessidade de atuação regionalizada dos Núcleos de Apoio Administrativo – NADs, com vistas ao acompanhamento da execução dos contratos vinculados à logística eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a necessidade de designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO, por fim, os elementos constantes do Procedimento SEI nº [0003838-36.2026.6.02.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para funcionarem como fiscais regionais das contratações de aquisição de bens e serviços efetivadas pelo TRE/AL nas Eleições Gerais de 2026, como parte da logística para execução do pleito eleitoral, de forma a compor os Núcleos de Apoio Administrativo (NAD), os seguintes servidores:

NAD	SEDE	ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA		COMPOSIÇÃO
1	MACEIÓ	1ª	MACEIÓ	JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA DIANA CARVALHO VAN DER LEY LIMA MAURÍCIO MARCELINO ALVES
		2ª	MACEIÓ	
		3ª	MACEIÓ	
		33ª	MACEIÓ	
		54ª	MACEIÓ	
		6ª	ATALAIA	
		8ª	PILAR	
		15ª	RIO LARGO	
		26ª	MARECHAL DEODORO	
2	ARAPIRACA	22ª	ARAPIRACA	ROBERTO OMENA PEREIRA HEBERTH HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO
		55ª	ARAPIRACA	
		20ª	TRAIPU	
		29ª	BATALHA	
		44ª	GIRAU DO PONCIANO	
		49ª	SÃO SEBASTIÃO	

NAD	SEDE	ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA		COMPOSIÇÃO
3	DELMIRO GOUVEIA	40ª	DELMIRO GOUVEIA	NILDSO N MENDES SAMPAIO
		27ª	MATA GRANDE	
		39ª	ÁGUA BRANCA	
4	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	18ª	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	IAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA
		34ª	TEOTÔNIO VILELA	
		47ª	CAMPO ALEGRE	
		48ª	BOCA DA MATA	
5	PENEDO	13ª	PENEDO	AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS
		7ª	CORURIFE	
		37ª	PORTO REAL DO COLÉGIO	
6	PORTO CALVO	14ª	PORTO CALVO	RUI CARLOS GALVÃO
		12ª	PASSO DE CAMARAGIBE	
		17ª	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	
7	SANTANA DO IPANEMA	19ª	SANTANA DO IPANEMA	ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR
		11ª	PÃO DE AÇÚCAR	ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE

NAD	SEDE	ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA		COMPOSIÇÃO
		46 ^a	CACIMBINHAS	GOMES
		50 ^a	MARAVILHA	
		51 ^a	SÃO JOSÉ DA TAPERA	
8	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	10 ^a	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR JOSÉ CARLOS DE SOUZA
		5 ^a	VIÇOSA	
		28 ^a	QUEBRANGULO	
		31 ^a	MAJOR ISIDORO	
		45 ^a	IGACI	
9	UNIÃO DOS PALMARES	21 ^a	UNIÃO DOS PALMARES	PHELIPPE DE ATAIDE OLIVEIRA
		9 ^a	MURICI	
		16 ^a	SÃO JOSÉ DA LAGE	
		53 ^a	JOAQUIM GOMES	
10	COMISSÃO GESTORA - ALIMENTAÇÃO DE MESÁRIOS			HEIDER LISBOA DE SÁ JÚNIOR JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO IVAN PORTELA DE MACEDO

Art. 2º Os Chefes dos Cartórios Eleitorais atuarão como fiscais imediatos dos serviços prestados em suas

respectivas zonas eleitorais, cabendo-lhes, além de outros encargos correlatos:

- a) anotar em registros próprios, ou informar as eventuais falhas detectadas, comunicando ao respectivo NAD as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) preencher relatório, de acordo com modelo-padrão a ser oportunamente elaborado, encaminhando-o aos Gestores do Contrato; e
- c) atender, prontamente, às recomendações emanadas dos Gestores do Contrato e da Administração do Tribunal.

Parágrafo único. O disposto na alínea "a" deste artigo não exclui a comunicação direta do Chefe de Cartório com a contratada, caso entenda necessário à boa condução dos trabalhos eleitorais.

Art. 3º Os gestores e fiscais acima designados deverão observar, no que couber, as disposições constantes no Título IV (arts. 20 a 22), da Resolução TRE/AL nº 15.787, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas do dia 16/02/2017.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Administração do Tribunal coordenar os trabalhos dos Núcleos de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. Os trabalhos a cargo dos Núcleos de Apoio Administrativo (NAD) serão executados entre os dias 1º e 04 de outubro de 2026, no primeiro turno, e entre os dias 22 e 25 de outubro de 2026, na hipótese de segundo turno.

Art. 5º As contratações que serão fiscalizadas pelos Núcleos de Apoio Administrativo constam do Procedimento SEI nº [0003117-21.2025.6.02.8000](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Alcides Gusmão da Silva

Presidente

Maceió, 20 de agosto de 2026.